PROCESSO Nº019/2025
DISPENSADE LICITAÇÃONº006/2025
De acordo com proposta encaminhada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio, pretende-se a contratação da empresa "SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. "SESP" - ME", CNPJ Nº 43.695.125/0001-96, para realizar serviço de SEGURANÇA NÃO ARMADA no evento Baile da Escolha da Côrte do CarnaLavras 2025, com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, **conforme** Convênio nº 25/2024 – SEDAC – FPE Nº4946/2024 – Processo nº24/1300-0002789-8.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para **contratação da empresa "SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. "SESP" - ME", CNPJ Nº 43.695.125/0001-96, para realizar serviço de SEGURANÇA NÃO ARMADA no evento Baile da Escolha da Côrte do CarnaLavras 2025, com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021,** conforme **Convênio nº 25/2024 – SEDAC – FPE Nº4946/2024 – Processo nº24/1300-0002789-8**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	V. TOTAL
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O BAILE DA ESCOLHA DA CORTE DE SOBERANOS DO CARNAVAL DE LAVRAS DO SUL:** - O serviço de segurança deverá compreender a disponibilização de 10 seguranças, sendo, no mínimo, 08 homens e 02 mulheres, devidamente uniformizados e identificados, que deverão atuar durante todo o evento. - Todas as despesas decorrentes de alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa. - Para prestação deste serviço, a empresa deverá possuir Alvará de Funcionamento da Empresa emitido pela Polícia Federal e Autorização/Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado.	01	Serviço	R$ 5.900,00

Estimado para esse processo é de **R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente ao orçamento da empresa** SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. "SESP" - ME CNPJ 43.695.125/0001-96, menor valor orçado, conforme demonstrado no ETP.

DAJUSTIFICATIVA:
O evento faz parte do calendário oficial do município e, concentra um público considerável, portanto, para a segurança e manutenção da ordem pública, justifica-se a contratação de uma empresa de segurança para o evento BAILE DA ESCOLHA DA CORTE DO CARNALAVRAS 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço a ser contratado enquadra-se nos termos do art. 6° XIII, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade Dispensa de Licitação, conforme base no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O objeto tem características de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora do evento, define: no dia 1º de fevereiro, com início às 21h, na Praça Licínio Cardoso, com término no dia seguinte, às 6h.
Para prestação de serviços a empresa deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21.
A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como apresentar no mínimo 02 (dois) anos de qualificação técnica de prestação de serviços de segurança.
Alvará de funcionamento emitido pela Polícia Federal e publicado no DOU e Certidão de Regularidade junto ao GSVG da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Da prestação de serviços:
Todos os componentes da equipe (homens e mulheres) deverão estar uniformizados. Os seguranças serão distribuídos conforme determinação da Secretaria requisitante; Deverão estar presentes no local, trinta (30) minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento, que está marcado para às 21h.

Os funcionários que atuarão na SEGURANÇA do evento, durante a execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação e demais custos.

A prestadora de serviços compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.

Local de entrega:

Praça Licínio Cardoso. Horário de prestação de serviço das 21h às 6h.
Data de início: 1º de fevereiro de 2025.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
Ao emitir a Nota Fiscal a contratada deverá inserir nas observações os dados: Convênio nº 25/2024 SEDAC – FPE Nº 4946/2024 – PROCESSO Nº 24/1300-0002783-8

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente contratação. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na contratação. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Previsão de data em que pode ser prestado os serviços: Os serviços serão prestados na **Praça Licínio Cardoso, às 21h do dia 1º de fevereiro de 2025**.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, *caput*).

As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO

A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Fiscal do Processo/Contrato, **Sr. Eduardo Machado Leal**.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será a empresa "SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. "SESP" - ME", CNPJ Nº 43.695.125/0001-96, com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021**, conforme** Convênio nº 25/2024 – SEDAC – FPE Nº4946/2024 – Processo nº24/1300-0002789-8, definido após a realização de coleta de preços, por ter sido a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

DO PAGAMENTO

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o Sr. Eduardo Machado Delabary, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

1.1. Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

1.2. Relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

1.3. A não apresentação dos documentos elencados nas alíneas, "a" e "b", implicará na retenção do pagamento quinzenal.

1.4. A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

1.5. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
1.6. Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
1.7. A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.
1.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
1.9. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
1.10. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
1.11.Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:
1. Prestar o serviço na forma ajustada;
2. Iniciar a efetiva prestação de serviços no horário definido no edital e no Contrato;
3. Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
4. Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
6. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
7. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
8. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
9. Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

10. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
12. A CONTRATADA deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:
Efetuar o pagamento ajustado;
Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão prestados na **Praça Licínio Cardoso, às 21h do dia 1º de fevereiro de 2025**. A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

2098000 CARNAVAL DE RUA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2701 Outras Transferências de Convênios ou ...

DADOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO

Aempresadeveráapresentarosseguintesdocumentos,autenticadosedentrodoprazodevalidade:
1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratandode Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição deseusAdministradores;
2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feitapelaemissãodoComprovantedeInscriçãoedeSituaçãoCadastraldePessoaJurídicapelaInternetemconsonânciacomaInstruçãoNormativaRFBnº 1.005,de08defevereirode2010.);
3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo deServiço(FGTS).
7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei12.440/2011;
9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, emqualquerdassuasesferas(modelo-AnexoII);
10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ouinsalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - AnexoIII).
11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).
12) Alvará de Localização e Funcionamento.
13) Documentação comprobatória de qualificação técnica.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópiaautenticadaportabeliãoouporfuncionáriodoMunicípiooupublicação emórgãodaimprensaoficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº14.133/2021e dentro do prazo de validade.**

DASPENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c)Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
e) Na aplicação das sanções serão considerados:
1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
2- As peculiaridades do caso concreto;
3 - As circunstânciasagravantes ou atenuantes;
4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
A aplicação das sanções de impedimento e dedeclaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

1) A Administração, depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sempre juízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133/2021.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) As despesas com alimentação, estadia, entre outros necessários a execução do contrato ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidadepor eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentesdaprestaçãopretendida;
2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham aocorrerdaprestaçãodoserviçocontratado.
4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na LF n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar**.**
5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

2098000 CARNAVAL DE RUA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2701 Outras Transferências de Convênios ou ...

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) Não serão consideradasas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital;
5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F.nº 14.133/2021 e alteraçõesposteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
6) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Cíntia da Silva Vaz.
7) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras doSul-RS, sito à Rua Cel. Meza, 373, ou peloTelefone (55) 3282-1658.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:
a) Minutadecontrato – Anexo I;
b) Declaração de Inidoneidade – Anexo II;
c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 29 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº XXX/2025, referente ao **Processo Nº019/2025**, **Dispensa de Licitação Nº006/2025.**

TERMO DE CONTRATO,que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary**,** brasileiro, divorciado,leiloeiro, portador da identidade n° 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa "SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA "SESP" - ME" – CNPJ: 43.695.125/0001-96, com sede em Piratini - RS, na Rua Egidio da Costa Rosa, nº 73, Bairro Sinuelo, CEP 96490-000, representada por seu proprietário, Sr. Dener Barcelos da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 040.956.700-02,e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA- DOOBJETO

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **"SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA "SESP" - ME" – CNPJ: 43.695.125/0001-96, para realizar serviço de SEGURANÇA NÃO ARMADA no evento Baile da Escolha da Côrte do CarnaLavras 2025, com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, conforme Convênio nº 25/2024 – SEDAC – FPE Nº4946/2024 – Processo nº24/1300-0002789-8**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	V. TOTAL
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇAS PARA O BAILE DA ESCOLHA DA CORTE DE SOBERANOS DO CARNAVAL DE LAVRAS DO SUL:** - O serviço de segurança deverá compreender a disponibilização de 10 seguranças, sendo, no mínimo, 08 homens e 02 mulheres, devidamente uniformizados e identificados, que deverão atuar durante todo o evento. - Todas as despesas decorrentes de alimentação, estada, materiais, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa. - Para prestação deste serviço, a empresa deverá possuir Alvará de Funcionamento da Empresa emitido pela Polícia Federal e Autorização/Alvará de Funcionamento emitido pela Brigada Militar do Estado.	01	Serviço	R$ 5.900,00

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1 O objeto tem características de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 A prestação dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, promotora do evento, define: no dia 1º de fevereiro, com início às 21h, na Praça Licínio Cardoso, com término no dia seguinte, às 6h.

Para prestação de serviços a empresa deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/21.

- A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- Emitir a respectiva responsabilidade técnica no órgão competente, referente ao som e às estruturas para iluminação, bem como para o trio elétrico;
- A prestadora de serviços compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum técnico, o mesmo deverá ser substituído de imediato.
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários e colaboradores, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;
- Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, os colaboradores devem ser devidamente registrados conforme diretriz da CLT;
- Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento;
- Permitir o livre acesso ao local de servidor (es) designado (s) pela Secretaria de Turismo, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;
- Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros;
- Os serviços devem contemplar a descrição dos itens especificados no quadro acima;

1.3 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções.

1.4 Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

1.5 – Ao emitir a Nota Fiscal a contratada deverá inserir nas observações os dados: Convênio nº 25/2024 SEDAC – FPE Nº 4946/2024 – PROCESSO Nº 24/1300-0002783-8

1.6 **Local de entrega: Praça Licínio Cardoso. 21h do dia 1º de fevereiro de 2025.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULASEGUNDA-DO VALOREDO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa "SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA "SESP" - ME" – CNPJ: 43.695.125/0001-96, o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

§ 1º- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Eduardo Machado Leal**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, a cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º -Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintesDotaçõesOrçamentárias:

2098000 CARNAVAL DE RUA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2701 Outras Transferências de Convênios ou ...

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c)Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato.
2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
e) Na aplicação das sanções serão considerados:
1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
2 - As peculiaridades do caso concreto;
3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULAQUARTA – DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados **na data do dia 1º de fevereiro de 2025, das 21h às 6h do dia 02/02/25 – BAILE DA CORTE**.

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intensão, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal a Sr. Eduardo Machado Leal.

CLÁUSULAQUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada medianteacordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas ascondições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art.124 da Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme sem todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

CLÁSULASÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão prestados **na data do dia 1º de fevereiro de 2025, das 21h às 6h do dia 02/02/25 – BAILE DA CORTE**.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULAOITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LavrasdoSul, ___ de _____ de 2025.

_____
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA “SESP” - ME”
CNPJ: 43.695.125/0001-96
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

DECLARAÇÃO

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF_____(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 019/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____,___ de_____de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

DECLARAÇÃO

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF_____(cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____de_____de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF_____(cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 006/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____de_____de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com o Parecer nº 015/2025 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 88/92, HOMOLOGO o presente Processo 019/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, e ADJUDICO para a empresa **SISTEMA ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. "SESP" - ME, CNPJ Nº 43.695.125/0001-96**, pelo valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**

Lavras do Sul, 30 de janeiro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal